DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.315/24 – de 31 de julho de 2024.

"Autoriza a inclusão de ações no Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Gabriel Monteiro, autorizado a inserir ação no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, destinada a cobrir despesas com Construção Cozinha Piloto, proveniente de recursos da Secretaria da Educação, com classificação a saber:

02 Prefeitura Municipal
02 05 Divisão de Ensino
02 05 00 Merenda Escolar
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0041 Gestão de Ensino Básico
12 306 0041 1044 0000 Construção da Cozinha Piloto
4 4 90 51 00 Obras e Instalações - FR 02 - C.A. 200-006 - Fonte STN (MSC) 1.571

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Quantidade Física	Custo Previsto para o Exercício de 2024
1044	Cozinha Piloto	Cozinha Piloto	m²	162.87	727.623,75
Objetivo: Construção Cozinha Piloto visando a produção de alimentos para atendimento aos alunos da rede pública escolar de nosso município				**Exercício de 2024:**	**75.902,39**
				Exercício de 2025:	**651.721,36**
Fonte de Recurso: Convênio Secretaria da Educação					

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial, no valor total de R$ 75.902,39, (setenta e cinco mil, novecentos e dois reais e trinta e nove centavos) no orçamento corrente, na seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
02 05 Divisão de Ensino
02 05 00 Merenda Escolar
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0041 Gestão de Ensino Básico
12 306 0041 1044 0000 Construção da Cozinha Piloto
4 4 90 51 00 Obras e Instalações - FR 02 - C.A. 200-006 - Fonte STN (MSC) 1.571

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 31 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI Nº 2.316/24 – de 31 de julho de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2024, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinados a cobrir despesas com custeio, recursos de Emenda Parlamentar do Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Assistência Social, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02 Prefeitura Municipal
02 09 Departamento Municipal de Assistência Social
02 09 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0048 Serviços, Programas, Benefícios e Gestão da Assistência Social
08 244 0048 2084 0000 Manutenção da Proteção Social Básica
3 3 90 30 00 Material de Consumo **R$ 100.000,00**
FR 05 - C.A. 800-004 - Fonte STN (MSC) 1.660
3 3 90 36 00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física **R$ 20.000,00**
FR 05 - C.A. 800-004 - Fonte STN (MSC) 1.660
3 3 90 39 00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 180.000,00**
FR 05 - C.A. 800-004 - Fonte STN (MSC) 1.660

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação – 2024 – (Emenda Min. Cidadania Sec. Nacional de Assistência Social) R$ 300.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.269/23 de 28 de novembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 – Lei 2.270/23 de 28 de novembro de 2023, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 31 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI Nº 2.317/24 - de 31 de julho de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2024, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 33.251,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais),** destinados a cobrir despesas com da Lei Paulo Gustavo, recursos do Fundo Nacional de Cultura, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	05	Divisão de Ensino				
02	05	06	Cultura			
13	Cultura					
13	392	Difusão Cultural				
13	392	0039	Biblioteca e Eventos			
13	392	0039	2023	0000	Manut. da Biblioteca e Setor Cultural	
3	3	90	36	00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FR 05 - C.A. 312-028 Fonte STN (MSC) 1.715 – Art. 5º Audiovisual	**R$ 33.251,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação

02	Prefeitura Municipal					
02	05	Divisão de Ensino				
02	05	06	Cultura			
13	Cultura					
13	392	Difusão Cultural				
13	392	0039	Biblioteca e Eventos			
13	392	0039	2023	0000	Manut. da Biblioteca e Setor Cultural	
3	3	90	36	00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FR 05 - C.A. 312-028 - Fonte STN (MSC) 1.715 Art. 5º Audiovisual – Ficha 506	**R$ 33.251,00**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.269/23 de 28 de novembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 – Lei 2.270/23 de 28 de novembro de 2023, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 31 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI Nº 2.318/24 - de 31 julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO A ESCOLA ESTADUAL "ANTÔNIO KASSAWARA KATUTOK" PARA PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA COMPOR A COMISSÃO ASSESSORA DE ÁREA (CAA) DO ENADE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI ANTÔNIO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de sus atribuições legais;

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO,** aprovou o Projeto e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **Lei:**

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar o repasse de até R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) a Escola Estadual "**ANTÔNIO KASSAWARA KATUTOK",** na pessoa a ser indicada pela referida Instituição para compor a Comissão Assessora de Área (CAA) do ENADE 2024 que será realizado nos dias 12 a 16 de agosto de 2024, na cidade de Brasília – DF.

Parágrafo Único. A pessoa ser indicada pela Escola Estadual, terá o prazo de até 20 dias após o encerramento do evento para efetuar a prestação de contas junto a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro - SP, em 31 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9.579/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor desta prefeitura, senhor **ÉDSON YUDI TAKANASHI,** portador do RG. nº 21.325.434 e CPF. nº 117.409.528-80, lotado no cargo de Médico Ginecologista, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 18 de julho de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.580/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **TAMIRIS BERTACO LOPES LOLI DE CARVALHO,** portadora do RG. nº 32.639.319-5 e CPF. nº 401.019.498-71, lotada no cargo de Monitor, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/08/2022 a 09/08/2023, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 22 de julho de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.581/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor desta prefeitura, senhor **VALDIN FERNANDES DE SOUSA** portador do RG. nº 34.461.887-0 e CPF. nº 335.578.078-27, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 01/09/2023, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 22 de julho de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.582/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **ALESSANDRA FREITAS DOS SANTOS MILANI,** portadora do RG. nº 34.461.883-3 e CPF. nº 349.981.278-96, lotada no cargo de Enfermeira, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 30/08/2023, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 29 de julho de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.583/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **BEATRIZ DE OLIVEIRA DONADON RIBEIRO,** portadora do RG. nº 48.575.512-9 e CPF. nº 392.100.278-84, lotada no cargo de Assistente Social, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/09/2022 a 15/09/2023, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 29 de julho de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.584/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR a servidora desta prefeitura, senhora **MARIA ELISANGELA ÉRCOLES,** portadora do RG. nº 28.839.927-4 e CPF. nº 249.631.968-16, lotada no cargo de Professor Assistente PA, a concessão do gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 27/07/2023 a 26/07/2024, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 29 de julho de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.585/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **BRUNO LUIZ ANTONIASSI DOS REIS,** portador do RG. nº 59.640.250-8 e CPF. nº 493.680.988-83, para responder como Entrevistador/Operador do Cadastro Único, a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabriel Monteiro, em 31 de julho de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 49/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de manutenção no Estádio Municipal, foi ratificada a empresa Agnaldo Domingues da Silva Araçatuba, pelo valor total de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

Gabriel Monteiro/SP, 26 de julho de 2.024.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 50/2024, cujo objeto é a Aquisição de materiais e mão de obra para monitoramento de diversos setores municipais, foi ratificada para a empresa: Eduardo de Souza Borges Soluções em Segurança Eletrônica, pelo valor total de R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).

Gabriel Monteiro/SP, 30 de julho de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024.

Pregão Presencial nº 14/2024. Proc. nº 75/2024. Objeto: aquisição de veículo usado. Encerramento: 15/08/2024 às 09:00hs00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Av. José Lopes Peres, nº 122, centro, Gabriel Monteiro/SP, no site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br (transparência) ou solicitado pelo E-mail: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18) 3602-9022.

Gabriel Monteiro/SP, 30 de julho de 2.024.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....